



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

PROCESSO Nº. 959/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 93/2024

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.335.363/0001-40**, com sede Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, Diorama-Go, CEP: 76.260-000, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, sob a incumbência do Agente De Contratação I, Devair Alves de Souza Neto, Decreto nº 64/2024, torna público que, realizará a(o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS/JOGOS DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO NAS UNIDADES ESCOLARES, NÚCLEO INFANTIL ANA SILVERIA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES E ESCOLA MUNICIPAL GUANABARA**. Com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 25 /04/2024, às 17:00 horas, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E

DOCUMENTAÇÃO: licitacao@diorama.go.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://diorama.go.gov.br/>

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS/JOGOS DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO NAS UNIDADES ESCOLARES, NÚCLEO INFANTIL ANA SILVERIA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES E ESCOLA MUNICIPAL GUANABARA**. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, conforme tabela abaixo:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	
FICHA:	000185
ÓRGÃO:	000002

AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, S/N, CENTRO – DIORAMA/GO

CEP: 76260-000 | TELEFONE: (64) 3689-1101



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

UNIDADE:	000006
FUNÇÃO:	000012
SUBFUNÇÃO:	000361
PROGRAMA:	000601
PROJETO/ATIVIDADE:	2.026
ELEMENTO:	339039
FONTE DE RECURSO:	1.01.000
SUBELEMENTO:	14

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação é de R\$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais).

3.2 - Prazo de realização: a entrega do material / início da prestação de serviços será de **3 (três) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho pertinente.

3.3 - O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 - O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@diorama.go.gov, fazendo referência ao Edital de Dispensa nº 93/2024.

4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/04/2024 às 17h00min.**

4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (**e-mail**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo II.

4.4 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

4.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores dos lotes, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Divisão de Compras.

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.3 - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

5.3.4 - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.5.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual, referente ao domicílio da empresa licitante.

5.5.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal, referente ao domicílio da empresa licitante.

5.5.4 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

5.5.5 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá dentro de **10 (Dez) dias**, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

6.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

6.6 - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

6.7 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

7.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5 - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

DIORAMA-GO, aos 22 de abril de 2024.

Devair Alves de Souza Neto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO I
Dec. Nº 64/2024



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

ANEXO I

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO

SEC. DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de aquisição de materiais didáticos/jogos destinados a implementação do ensino nas unidades escolares, núcleo infantil Ana Silveria da Conceição, escola municipal Antônio Mendes e escola municipal Guanabara.

- 1.1. Data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura justifica a presente aquisição dos materiais didáticos/jogos, pela necessidade de atender aos anseios e planejamento escolar. O material didático é um recurso pedagógico que ocupa um espaço fundamental no processo de ensino-aprendizagem, já que funciona como um fio condutor para as interações e, ao mesmo tempo, como uma ferramenta potencializadora da relação entre professores e estudantes. Nesse sentido, a utilização de jogos didáticos pode ser um caminho viável, já que pode auxiliar no preenchimento de diversas lacunas deixadas pelo processo de transmissão do conteúdo, facilitando a construção e apropriação do conhecimento e despertando o interesse dos alunos, que terão participação mais ativa no processo ensino-aprendizagem, cabendo ao professor o papel de mediador. Também auxiliando na inclusão dos alunos com alguma deficiência e ajudando os usuários a melhorar sua coordenação motora.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS	PRODUTO	UNID	QUANT
1	VENTRÍLOQUO (FANTOCHE BONECA) PARA O COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL- 92CM X 60CM, EM ESPUMA, E	UN	01



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

	MALHA PREENCHIDO DE FIBRA, POSSUI VESTIDO E SAPATOS; CÍRCULOS EM EVA E VELCRO NAS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO.		
2	VENTRÍLOQUO (FANTOCHE BONECO) PARA O COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL- 92CM X 60CM, EM ESPUMA, E MALHA PREENCHIDO DE FIBRA, POSSUI CAMISA, CALÇA E SAPATOS; CÍRCULOS EM EVA E VELCRO NAS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO.	UN	01
3	JOGO ALFABETO EM LIBRAS E BRAILLE- 26 PEÇAS EM FORMATOS DE CARTELAS FEITAS COM ISOMANTA E BAGUM. MEDIDA APROX: 22 X 18 CM.	UN	01
4	FANTASIA DO PALHAÇO FEITA EM MALHA, ESPUMA, PELE SINTÉTICA E TAMANHO ADULTO. A ROUPA E DE CETIM E O CHAPÉU DE ESPUMA.	UN	01
5	CUBO DE ATIVIDADES- 1 PEÇA EM FORMATO DE CUBO PARA FUNÇÕES PSICOMOTORAS, FEITO DE BAGUM, ELÁSTICO, ARGOLA, VELCRO, BOTÕES, CADARÇO, BOTÃO DE PRESSÃO, ZÍPER E FIVELAS. MEDIDA APROX: 20 X 20 X 20 CM.	UN	01
6	GUIA PARA TAREFAS COTIDIANAS- 2 PEÇAS	UN	01



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

	FEITAS DE LONA E GABUM, SENDO 10 PEÇAS COM MEDIDAS APROX. DE 20 X 15 CM E 10 PEÇAS COM MEDIDA APROX. DE 15 X 15 CM E UM PAINEL COM MEDIDA APROX. DE 85 X 50 CM.		
7	CONJUNTO DE FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL- 5 FANTOCHES DE PERSONAGENS: CADEIRANTE, SÍNDROME DE DOWN, ESPECTRO AUTISTA, DEFICIENTE VISUAL E AUDITIVO. FEITOS DE ESPUMA, MALHA, TECIDO, PLÁSTICO PET, PLÁSTICO RÍGIDO, FELTRO E MDF.	UN	01
8	JOGO DE TAPETE SENSORIAL- 1 PEÇA EM FORMATO DE TAPETE COM TEXTURAS FEITAS DE PELE SINTÉTICA, PAETÊ, PASSADEIRA, GRAMA, VELCRO E ISOMANTA. MEDIDA APROX: 180 CM X 1 METRO	UN	01
9	JOGO QUEBRA-CABEÇA- ANIMAIS- 18 PEÇAS COM MEDIDA APROX: 15 X 15 X 3 CM.	UN	01
10	CADERNO PARA COMUNICAÇÃO EM SALA DE AULA- 1 CADERNO FEITO DE LONA, BAGUM E IMPRESSÃO DIGITAL. MEDIDA APROX. 35 X 30 CM. 12 PEÇAS COM MEDIDA APROX. 12 X12 CM.	UN	01
11	TEATRO PARA FANTOCHES- COM EMBALAGEM EM LONA	UN	01



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

	TAM. 170X80CM - C/ SUPORTE HORIZONTAL MÓVEL DE FERRO E MADEIRA.		
12	TAPETE PAREADOR DE SOMBRAS- 1 PEÇA DE TAPETE COM MEDIDA APROX. 1,20 X 1,20 METROS E IMAGENS COM MEDIDA APROX: 25 X 25 CM E PREENCHIMENTO DE ESPUMA DE APROX. 25 X 25 3 CM.	UN	01
13	FANTASIA DA EMÍLIA- FEITA EM TECIDO E FELTRO COM PERUCA EM LÃ.	UN	01
14	SACOLA- CONFECCIONADA EM BAGUM E TECIDA. MEDIDA APROX. 1,12 X 1,12M.	UN	01

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

Fiscalização

- 4.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

- 4.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 4.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 4.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 4.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 4.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 4.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

- 4.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 4.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 4.16. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:**

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, pelo representante do Decreto Nº 045/2022 Sra. Valdimira Nunes De Aguiar, portador do CPF nº 805.348.801-34, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Liquidação

- 4.17.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 4.18.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.19.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 4.20.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

- 4.21.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 4.22.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

4.24. Quando pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Critérios de aceitabilidade de preços

5.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.1.1. *O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio de planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, similar a planilha orçamentaria elaborada pelo departamento engenharia do município disponibilizada em anexo, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

Exigências de habilitação

- 5.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.3.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 5.4.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

- 5.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.6.**
- 5.7. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 5.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 5.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 5.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 5.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.20.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 5.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 5.23.1.** *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 5.23.2.** *O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;*
- 5.23.3.** *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 6.2.** A contratação será atendida pela dotação orçamentária disponibilizada pelo departamento de contabilidade.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	
FICHA:	000185
ÓRGÃO:	000002
UNIDADE:	000006



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

FUNÇÃO:	000012
SUBFUNÇÃO:	000361
PROGRAMA:	000601
PROJETO/ATIVIDADE:	2.026
ELEMENTO:	339039
FONTE DE RECURSO:	1.01.000
SUBELEMENTO:	14

7. DAS DEDUÇÕES:

Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

8. DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso na entrega dos materiais causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS/JOGOS DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO NAS UNIDADES ESCOLARES, NÚCLEO INFANTIL ANA SILVERIA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES E ESCOLA MUNICIPAL GUANABARA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total global: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Declaramos ainda:

I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação nº/2024, que não foi declarada impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO;

II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do INCISO IIIV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.

V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhecem na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Dispensa de Licitação, realizado pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO. Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.